

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 23 de dezembro de 2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2005/7128

Objeto do Inquérito: "Apurar infração dos artigos 6º, 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, das quais destacam-se aquelas mencionadas no parágrafo 8º, retro, em infração ao dever de diligência previsto no artigo 153 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o disposto no artigo 18 daquela instrução".

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado

ACUSADOS

LUIS ROBERTO TORRES P MELLO

MARCELO MROZ

VITERBINO BENEDICTO FRANCO

LINO NOGUEIRA RODRIGUES FILHO

ADVOGADOS

Dr. RODRIGO CÂMARA DO VALE e outros

Não constituiu advogado

Não constituiu advogado

Não constituiu advogado

DESPACHO

Tendo em vista o pedido formulado por LUIS ROBERTO TORRES P MELLO, acusado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2005/7128, quanto à prorrogação do prazo para apresentação de defesa, concedo, com base no que dispõe a Deliberação nº 457/02, art. 9º, § 2º, novo prazo de 30 dias para apresentação de defesa, extensivo a todos os acusados no processo até 28/02/2006.

ELIZABETH RIOS LOPEZ MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas